

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

Sumário

1 - OBJETIVO	2
2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
3 - TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	5
4 - DIRETRIZES	6
5 - RESPONSABILIDADES	9
6 - APROVAÇÃO DA POLÍTICA	9
7 - VIOLAÇÃO DA POLÍTICA	9
8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
9 - ANEXOS	10

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

1 – OBJETIVO

Esta política tem como objetivo firmar o compromisso da Suzano de respeitar os direitos humanos, por meio da gestão de riscos e oportunidades, da redução dos impactos adversos e da maximização dos impactos positivos em todas as operações da Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”), parceiros, bem como em sua cadeia de valor, que inclui fornecedores, clientes, comunidades e demais partes interessadas. Esse compromisso se estende a todas as regiões onde a Suzano está presente e abrange o ciclo de vida de seus empreendimentos.

INTRODUÇÃO

Na Suzano, sustentabilidade e inovação são pilares centrais que moldam nosso negócio e sustentam nosso compromisso de transformar vidas por meio de bioproductos derivados do eucalipto cultivado de forma responsável. Reconhecemos a profunda interdependência entre nossas operações, a cadeia de valor, o meio ambiente e as comunidades com as quais nos relacionamos. Alinhados aos nossos Direcionadores de Cultura, acreditamos que o que é bom para nós, só é verdadeiramente bom se também for bom para o mundo.

Nossa estratégia de sustentabilidade reforça esse compromisso, guiando nossas ações com foco na geração de impacto positivo ao longo da cadeia de valor e na sociedade como um todo. Por meio dos Compromissos para Renovar a Vida — plenamente alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) — integramos nossas metas ao chamado global da ONU para a Década da Ação (2020–2030). A relevância dos Direitos Humanos em nossa estratégia de sustentabilidade foi formalmente reconhecida como um tema material no processo de materialidade, fundamental para identificar as prioridades de nossos stakeholders e para o nosso negócio.

Nesse cenário, a Política de Direitos Humanos se consolida como um pilar essencial de nossa jornada, promovendo dignidade, equidade e respeito em todas as relações, além de reafirmar nosso compromisso com a diversidade, a equidade e a inclusão.

Nosso compromisso com os direitos humanos é parte indissociável da nossa visão de sustentabilidade. Reafirmamos nossa adesão aos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e manifestamos nosso respeito aos direitos humanos de povos originários e repúdio incondicional ao trabalho escravo, ao trabalho infantil e a qualquer prática análoga à escravidão, em total conformidade com a legislação brasileira e com convenções internacionais.

2 – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Princípios

Na Suzano, assumimos o compromisso de respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, em nossas operações e junto à nossa cadeia de valor, adotando medidas para prevenir, mitigar e reparar impactos adversos aos direitos humanos, nos termos dos Princípios Orientadores

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

Adicionalmente, assumimos o compromisso com ações de promoção de direitos humanos, buscando ampliar os impactos positivos decorrentes de nossa atuação e ser protagonista na transformação de nossa cadeia de valor e da sociedade.

No âmbito de nosso processo de devida diligência de direitos humanos, identificamos os seguintes temas salientes nesse tema, que são os direitos humanos em maiores riscos de serem negativamente impactados pelas nossas atividades¹, operações e cadeias de valor:

2.1.1. Trabalho decente

Respeitamos os direitos trabalhistas definidos pelas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estabelecemos compromisso por prover um ambiente de trabalho decente, justo e seguro para os colaboradores e prestadores de serviço, atendendo às regulamentações e normas convencionais coletivas e as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta.

Respeitamos o direito dos trabalhadores de filiarem-se a organizações sindicais e profissionais, sem intimidação ou retaliação. Respeitamos também o direito à negociação coletiva. Empreendemos esforços para garantir a todos os Empregados o pleno direito ao exercício da associação sindical. Para isso, a Suzano mantém um departamento exclusivamente dedicado ao relacionamento com os sindicatos que representam os colaboradores nas regiões, em que atuamos. A Suzano valoriza a importância de manter comunicação clara, contínua e respeitosa com os dirigentes sindicais que representam seus colaboradores, assegurando tratamento igualitário a todos os empregados.

Prezamos pela construção de ambientes de trabalho dignos e inclusivos, livres de assédio e discriminação. Respeitamos, valorizamos e promovemos a diversidade e a inclusão e repudiamos qualquer forma de violência ou assédio, moral ou sexual, considerando inaceitáveis comportamentos, práticas e ameaças que possam resultar em danos físicos, psicológicos, morais ou materiais.

Cultivar a diversidade nos fortalece. Por essa razão, lideramos uma jornada contínua de ações para ampliar a representatividade e promover uma cultura inclusiva, onde todas as pessoas se sintam acolhidas e pertencentes, e possam ser quem são com respeito e dignidade. Nesse sentido, é nosso dever atuar de forma intencional e propositiva para conscientizar e prevenir contra a violação dos direitos humanos em nossas atividades, e agir em conformidade com os tratados e convenções nacionais e internacionais, assegurando proteção e integridade às pessoas.

Repudiamos veementemente preconceito ou discriminação de qualquer espécie, seja em razão de raça, etnia, gênero, religião, crença, orientação afetivo-sexual, identidade de gênero, nacionalidade, origem cultural, posição política, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida, ou qualquer outra característica física ou pessoal. Da mesma forma, não toleramos assédio moral

¹ **Fonte UNGP** (<https://www.ungpreporting.org/resources/salient-human-rights-issues/>).

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

ou sexual, bullying, nem quaisquer situações de humilhação, intimidação, hostilidade ou constrangimento. Atos dessa natureza são inaceitáveis e, se restarem comprovados, serão devidamente punidos nos termos do nosso Código de Ética.

Estamos comprometidos em manter e melhorar nossos ambientes e processos de trabalho, de forma ativa e contínua, para garantir a saúde e a segurança de nossos colaboradores próprios e prestadores de serviços. Atuamos de forma a protegê-los contra doenças ocupacionais e acidentes de trabalho e os incentivamos a um constante desenvolvimento na cultura de segurança, fomentando que relatem incidentes, perigos, riscos, observações positivas e oportunidades de melhoria contínua para a proteção individual e evolução sustentável das práticas de gestão.

Requeremos de nossos Fornecedores o respeito aos direitos humanos, os direitos trabalhistas e a atuação em conformidade com nossas políticas, código de conduta, processos e legislações vigentes. Visando estabelecer relações comerciais com parceiros que compartilham dos mesmos valores que a Suzano, estabelecemos processos de contratação e monitoramento que verificam sua conformidade. Ainda, reservamo-nos o direito de interromper relações caso sejam identificados desvios concernentes aos princípios estabelecidos nesta Política.

2.1.1.1. Trabalho forçado, trabalho infantil e tráfico de pessoas

Repudiamos veementemente qualquer forma de trabalho forçado ou sob coerção, incluindo violência, intimidação, servidão por dívidas, ameaças, jornadas exaustivas, condições degradantes e restrição de movimento. Nossa compromisso é de tolerância zero ao tráfico de pessoas e a todas as formas de escravidão moderna, onde o trabalho é realizado involuntariamente sob ameaça de penalidade, como intimidação física ou mental, confinamento, restrições à liberdade, punições físicas, abuso sexual, retenção de salários ou servidão por dívida.

Priorizamos a proteção da criança e do adolescente, não admitindo o trabalho de pessoas com idade inferior à estabelecida pelas leis nacionais e internacionais, respeitando as restrições para o trabalho de menores. Candidatos com menos de 18 anos não são elegíveis para processos seletivos, incluindo estágios e trabalho temporário. A exceção se aplica ao programa Jovem Aprendiz, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Repudiamos ainda a exploração sexual de crianças e adolescentes, reconhecendo-a como uma das piores formas de trabalho infantil.

2.1.2. Povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais

Reconhecemos e respeitamos a importância da diversidade, do patrimônio cultural, da história e do modo de vida dos povos originários (indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais).

Respeitamos o direito à autoidentificação dos povos e conduzimos nosso relacionamento, diálogo e engajamento respeitando os direitos previstos na legislação nacional e na Convenção nº 169 da OIT,

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

incluindo o respeito ao direito a usufruto e utilização das riquezas naturais e dos bens nelas existentes.

Conforme estabelecido pela Política de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (PC.00.0045), a Suzano respeita os resultados obtidos pela implementação do procedimento de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) pelo poder público e apoia sua implementação pelas autoridades.

2.1.3. Comunidades locais e defensores de direitos humanos

Respeitamos o direito à saúde e à vida digna de comunidades localizadas próximas às nossas operações, adotando sistemas de gestão, comunicação, processos de engajamento e certificações que visam prevenir, mitigar, reparar e remediar os impactos operacionais adversos às comunidades locais. Além disso, potencializamos os impactos positivos que promovem o desenvolvimento local, regional e territorial.

Respeitamos os direitos à liberdade de expressão, reunião pacífica e manifestação de lideranças de comunidades locais e de defensores de direitos humanos e ambientais, e não toleramos que sejam submetidos a nenhuma forma de discriminação, ameaça e/ou retaliação. Mantemos parcerias e relacionamentos com organizações, projetos e programas que atuam na prevenção de violações de direitos.

2.1.4. Meio ambiente saudável, Transição Justa e Serviços ecossistêmicos

Comprometida com o direito fundamental de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Suzano integra a sustentabilidade em seu modelo de negócios. A partir da compreensão da relação do nosso negócio com a natureza, que engloba o mapeamento dos impactos, dependências e áreas sensíveis, buscamos alavancar iniciativas que regenerarem a natureza e reduzam o impacto negativo. Priorizamos operações ecoeficientes, buscando continuamente reduzir a captação de água, emissões de gases de efeito estufa, geração de resíduos e outros impactos ambientais. Fazemos uso dos serviços ecossistêmicos, como regulação climática e manutenção do fluxo de água, de forma a equilibrar a dependência do nosso negócio com os demais usos da sociedade.

Nossas florestas plantadas e nativas são ativos essenciais na remoção de CO₂, na conservação da biodiversidade e na regulação dos ciclos hídricos. Reconhecemos que a transição para uma economia de baixo carbono deve ser justa, considerando os direitos e as necessidades das comunidades, especialmente as mais vulneráveis, o que orienta nossa estratégia de desenvolvimento social nas áreas de atuação.

Nosso compromisso se traduz no cumprimento da legislação ambiental, na adoção de boas práticas e certificações internacionais, na conservação da biodiversidade e no aprimoramento constante da nossa compreensão sobre nossa interação com a natureza e serviços ecossistêmicos. Buscamos ativamente a redução da captação de água, o aumento da disponibilidade hídrica em bacias hidrográficas críticas e a mitigação da crise climática através das ações e iniciativas presentes em nosso Plano de Ação Para a Transição Climática (CTAP). Nele, descrevemos como estamos reduzindo nossas emissões diretas e da

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

cadeia de valor através da adoção de tecnologias limpas, da busca por maior eficiência nos nossos processos e da substituição de combustíveis fósseis por renováveis. Além disso, também almejamos expandir nossas remoções através das nossas florestas plantadas e de conservação e trabalhamos para expandir a bioeconomia ofertando produtos de origem renovável.

Mantemos uma Política de Desmatamento Zero, assegurando que nossas plantações se estabeleçam exclusivamente em áreas já convertidas para outros usos, sem que essa conversão seja de nossa responsabilidade direta ou indireta.

2.1.5 Segurança Patrimonial

Reconhecemos que nossas equipes de segurança têm interação frequente com colaboradores próprios, trabalhadores terceiros por meio de empresas prestadoras de serviços, comunidades e partes interessadas externas durante o monitoramento e proteção de nossas florestas nativas e plantadas, além das instalações industriais, portuárias e comerciais.

Balizamos nossa atuação inspirada nos Princípios Voluntários para Direitos Humanos e Segurança (VPSHR) que orientam para a proporcionalidade do uso da força e respeito aos direitos humanos. Respeitamos a legislação dos países onde operamos, fornecemos treinamentos específicos de direitos humanos para este público e estabelecemos mecanismos para monitorar a atuação de nossos profissionais de segurança, incluindo canais para o recebimento de queixas e reclamações sobre a atuação dos profissionais.

2.1.6 Direito à terra

Na Suzano, temos um compromisso com o respeito ao direito de propriedade, posse pacífica e uso da terra. Antes de qualquer negociação de terras, realizamos um processo de devida diligência. Este processo avalia o impacto social de nossas atividades nas comunidades vizinhas e outros riscos. Nossa compromisso é operar de forma ética, responsável e em harmonia com as comunidades e seus direitos.

Nas operações florestais, estabelecemos a Política de Suprimentos de Madeira que determina que nossas plantações sejam realizadas exclusivamente em áreas já anteriormente antropizadas por outros usos, cuja conversão não tenha ocorrido sob sua responsabilidade direta ou indireta, de forma a comprometer-se com uma política de desmatamento zero. Nesse contexto, nossas áreas próprias e os(as) fornecedores(as) de madeira são identificados(as) como processos relevantes na agenda de Direitos Humanos, onde contemplamos na gestão de certificações que abrange toda a cadeia de abastecimento.

Destacamos as certificações florestais FSC® (Forest Stewardship Council®) e PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification) que atestam boas práticas de manejo e a origem responsável nos aspectos ambiental, social e ético. Essas certificações são avaliadas pelos padrões de Manejo Florestal, Cadeia de Custódia e Madeira Controlada, que possuem requisitos relacionados aos direitos humanos e são avaliados nas operações florestais e industriais, processos corporativos, operações

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

comerciais e escritórios internacionais.

Anualmente, realizamos auditorias internas e externas de terceira parte para assegurar a conformidade com os requisitos normativos e identificar oportunidades de melhoria ou correções. Esse processo reforça o compromisso da Suzano com a transparência, melhoria contínua e sustentabilidade.

2.1.7 Direitos das comunidades na cadeia de valor

Nossa cadeia de valor é territorialmente dispersa e diversa, abrangendo contextos econômicos, culturais e socioambientais distintos. Em nossas atividades industriais, florestais, portuárias e entre outras, influenciamos direta e indiretamente comunidades ao longo de todo o processo produtivo. Nesse sentido, requeremos que nossas operações, fornecedores e demais parceiros desenvolvam negócios que, entre outros, preservem os direitos de usos e costumes; o acesso à água e outros recursos naturais; as atividades de subsistência de comunidades tradicionais e povos indígenas; o respeito e o livre exercício de ritos, festejos e manifestações culturais; os direitos de propriedade, posse pacífica e uso da terra; bem como o acesso equitativo a oportunidades de trabalho. Além disso, que sejam responsáveis na prevenção, mitigação, reparação e remediação dos impactos adversos de suas atividades aos direitos das comunidades.

Como parte do nosso compromisso com a responsabilidade social, buscamos estabelecer um relacionamento sólido com as comunidades, promovendo um diálogo ético, transparente e respeitoso. Nosso foco está especialmente nos grupos em situação de vulnerabilidade, considerados prioritários conforme os princípios da Norma Internacional de Responsabilidade Social ISO 26000. Para isso, levamos em conta suas expectativas, necessidades e os contextos social, cultural, econômico, político e ambiental nos quais estão inseridos.

Estabelecemos medidas de controle, monitoramento, avaliação e proteção das Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVC) e dos Locais de Especial Significado (LES) em relação aos efeitos das atividades de nossas operações e de nossos fornecedores para não comprometer a continuidade dos atributos reconhecidos para as comunidades.

Também exigimos que nossos fornecedores combatam a exploração sexual de crianças e adolescentes e o trabalho análogo a escravidão ou forçado, e que respeitem os direitos das comunidades e a proteção e conformidade ambiental.

2.2. Documentos

Nosso compromisso fundamenta-se no respeito aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, entendidos como aqueles expressos nos seguintes documentos²:

- Carta Internacional dos Direitos Humanos, composta pela Declaração Universal de Direitos

² Quando a legislação vigente estabelecer um nível de proteção distinto do previsto em instrumentos internacionais, buscaremos assegurar o respeito aos princípios internacionais ou das diretrizes que garantam a maior proteção e respeito aos direitos humanos sem que haja violação à legislação local.

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

Humanos, pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e suas oito Convenções Fundamentais³, além da Convenção n. 169 sobre Povos Indígenas e Tribais.

Nossa atuação também é guiada por Leis, Normas, Regulamentos e Diretivas nacionais e internacionais e pelas seguintes diretrizes e boas práticas internacionais:

- Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para Empresas Multinacionais (OCDE);
- Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU);
- Agenda 2030: 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ONU);
- Diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI);
- Princípios Voluntários para Direitos Humanos e Segurança (VPSHR);
- Resolução 76/300 da Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU);

Adicionalmente, assumimos o compromisso de seguir e implementar os:

- Padrões de Desempenho da *International Finance Corporation* (IFC);
- Princípios do *Forest Stewardship Council*® (FSC®)⁴;
- Princípios do *Programme for the Endorsement of Forest Certification* (PEFC).

A Suzano também possui políticas e outros documentos internos de gestão que abordam temas pertinentes aos direitos humanos. Tais políticas, bem como os processos e sistemas de gestão as que norteiam, são implementados em conformidade com os princípios e determinações desta Política de Direitos Humanos:

- Código de Conduta do Fornecedor;
- Código de Ética e Conduta Suzano;
- Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Sociais;
- Manual de Gestão do Relacionamento;
- Política Anticorrupção;
- Política de Atendimento aos Direitos dos Titulares de Dados;
- Política de Auditoria Interna;
- Política de Compras Sustentáveis;
- Política de Gestão Integrada de Riscos;
- Política de Investimentos Socioambientais e Doações;
- Política de Medidas Disciplinares;

³ Convenção n. 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório; Convenção n. 87, sobre Liberdade Sindical e Proteção ao Direito de Sindicalização; Convenção n. 98, sobre o Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva; Convenção n. 100, sobre Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres por Trabalho de Igual Valor; Convenção n. 105, sobre Abolição do Trabalho Forçado; Convenção n. 111, sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação; Convenção n. 138, sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego; Convenção n. 182, sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação.

⁴ Códigos de Licença: FSC-C012430; FSC-C010014; FSC-C003231; FSC-C009927; FSC-C155943; FSC-C118283; FSC-C110130; FSC-C100704

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

- Política de Ouvidoria;
- Política de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Suprimentos de Madeira;
- Política Interna de Governança de Privacidade e Proteção Dados Pessoais;
- Política Corporativa de Diversidade e Inclusão;
- Política Corporativa de Gestão Ambiental;
- Política Corporativa de Mudanças Climáticas;
- Política Corporativa de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida;
- Procedimento de Aquisição de Imóveis Rurais;
- Procedimento de Arrendamento de Terras ou Parceria Rural;
- Procedimento para Atendimento de Denúncias de Violência Baseada em Gênero;
- Procedimento de *Background Check* de Fornecedores;
- Procedimento de Gestão de Ocorrências de Partes Interessadas;
- Procedimento Gerencial de Diretrizes para Gestão de Riscos em Inteligência Patrimonial;
- Termos de Compromisso com os Padrões de Responsabilidade Legal e Socioambiental.

No que se refere às especificidades de direitos humanos, os documentos [Código de Conduta](#), [Código de Conduta do Fornecedor](#), [Política de Compras Sustentáveis](#), [Política do Fornecimento de Madeira e/ou](#) [Política de Fornecedores](#) aborda(m) a expectativa da Suzano frente aos seus parceiros comerciais no que se refere à implementação de um processo de devida diligência e ao pleito de igual atendimento aos seus próprios fornecedores.

3 - TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

3.1. Cadeia de valor

A cadeia de valor de uma empresa de negócios engloba as atividades que convertem entrada em saída adicionando valor. Inclui entidades com as quais mantém relações comerciais diretas ou indiretas e que (a) fornecem produtos ou serviços que contribuem para os próprios produtos ou serviços da empresa, ou (b) recebem produtos ou serviços da empresa.

3.2. Comunidades tradicionais

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

3.3. Dados Pessoais

Toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural (física) identificada ou identificável, incluindo dados pessoais sensíveis (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico, ou político ou moral, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico). O conceito de dados pessoais não se limita a informações que possam ser consideradas prejudiciais à vida privada e familiar do indivíduo. Nem o meio em que a informação está contida é relevante: o conceito de dados pessoais inclui informações disponíveis sob qualquer forma: texto, figuras, gráficos, fotografia, vídeo, acústico ou qualquer outro meio possível que leve a identificação do sujeito de modo direto ou indireto.

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

3.4. Defensores de direitos

São indivíduos ou grupos que trabalham para promover e proteger os direitos humanos fundamentais e as liberdades básicas. Esses defensores podem ser advogados, jornalistas, ativistas, educadores, organizações não governamentais (ONGs), e até mesmo cidadãos comuns que se dedicam a causas específicas.

3.5. Detentores ou titulares de direitos

Os detentores de direitos são indivíduos ou grupos que possuem direitos reconhecidos e protegidos pelas normas e princípios de direitos humanos. Estes direitos são inerentes a todos os seres humanos, independentemente de sua raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status. (Fonte: Declaração Universal dos Direitos Humanos).

3.6. Devida diligência em direitos humanos

Processo de gestão contínua que as empresas devem conduzir, à luz das melhores práticas internacionais, para atender a sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos.

3.7. Envolvimento/consulta das partes interessadas

O envolvimento ou consulta das partes interessadas refere-se aqui a um processo contínuo de interação e diálogo entre uma empresa e suas partes interessadas potencialmente afetadas que permite à empresa ouvir, entender e responder aos seus interesses e preocupações, inclusive por meio de abordagens colaborativas.

3.8. Impacto Social

Qualquer modificação na sociedade, adversa ou benéfica, que resulte, no total ou em parte, das atividades, produtos ou serviços do manejo florestal, operações industriais e ou portuárias da Suzano.

3.9. Mecanismos de reclamação

Um mecanismo de reclamação de nível operacional é um recurso formalizado por meio do qual indivíduos ou grupos podem levantar preocupações sobre o impacto que uma empresa tem sobre eles - incluindo, mas não exclusivamente, sobre seus direitos humanos.

3.10. Mitigação

A mitigação de riscos de direitos humanos refere-se ao estabelecimento de controles capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de um certo impacto negativo. A mitigação do impacto negativo aos direitos humanos refere-se às ações tomadas para reduzir a sua extensão.

3.11. Operações

Todas as atividades desenvolvidas pela empresa ao longo do seu ciclo de vida, incluindo, neste caso, as florestais, industriais e novas operações.

3.12. Partes interessadas

Uma parte interessada refere-se a qualquer pessoa que possa afetar ou ser afetada pelas atividades de uma organização.

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

3.13. Povos originários

São entendidos como povos indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais. Povos indígenas são aqueles que têm consciência de sua identidade indígena, descendem e possuem continuidade histórica com populações que viviam em região geográfica na qual o país estava inserido no momento da sua conquista ou colonização ou do estabelecimento de suas fronteiras atuais e que, independentemente de sua condição jurídica, mantêm algumas de suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou todas elas, e ocupam ou possuem relação com territórios ancestrais.

Povos tribais são aqueles que têm consciência de sua identidade tribal, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial.

3.14. Prevenção

A prevenção do impacto negativo sobre os direitos humanos refere-se aos controles estabelecidos a fim de evitar que os riscos identificados gerem consequências para os detentores de direitos.

3.15. Reparação

Refere-se tanto aos processos para fornecer recursos ou soluções para um impacto negativo sobre os direitos humanos quanto a ações que podem neutralizar ou compensar esse impacto.

3.16. Titulares de Dados Pessoais

Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, incluindo crianças e adolescentes (por exemplo: colaborador ou ex-colaborador, fornecedor, consumidor final/cliente, terceiras pessoas físicas, dependentes etc.).

3.17. Tratamento de Dados Pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração etc.

4 – DIRETRIZES

4.1. Escopo

A presente Política aplica-se a todas as operações, lideranças, colaboradores e trabalhadores terceirizados da Suzano S.A., no Brasil e no exterior, e é disponibilizada nos principais idiomas dos países em que a empresa atua. Buscamos estabelecer relacionamentos com fornecedores, clientes e demais parceiros que compartilhem dos mesmos valores e responsabilidades. Temos a expectativa de que todos os nossos parceiros respeitem os direitos humanos em seus negócios e sigam os princípios e diretrizes desta Política.

4.2. DEVIDA DILIGÊNCIA

Para cumprir com nossa responsabilidade de respeitar os direitos humanos, incluindo os específicos para o setor, estamos continuamente aprimorando nosso processo de devida diligência. Realizamos o

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

mapeamento e acompanhamos, de maneira periódica, riscos de direitos humanos em nossas operações e cadeias de valor. Avaliamos nossas políticas, processo, manuais e procedimentos, visando identificar oportunidades de melhoria em nossa gestão de riscos e impactos aos direitos humanos.

Utilizamos informações colhidas através dos procedimentos de gestão de riscos, dos mecanismos de reclamação, da Matriz de Aspectos e Impactos Sociais, dos processos de avaliação e desenvolvimento de fornecedores e do engajamento e consulta com partes interessadas para monitorar e aprimorar nossa gestão de riscos e impactos aos direitos humanos.

Além disso, desenvolvemos treinamentos sobre direitos humanos e disseminamos a presente Política para nossos públicos interno e externo, de modo a ampliar o conhecimento a seu respeito e a fomentar sua total integração nos procedimentos da empresa.

Por fim, publicamos dados e informações relevantes sobre a nossa gestão de riscos e impactos a direitos humanos através de diferentes canais, tais como os indicadores sobre Gestão de Direitos Humanos na nossa Central de Sustentabilidade e Relatório de Sustentabilidade sobre a atuação da Suzano, disponíveis em nosso [website](#).

4.3. GESTÃO DE FORNECEDORES

Visando estabelecer relações comerciais com fornecedores que compartilham dos mesmos valores que a Suzano, estabelecemos processos de contratação e monitoramento que verificam a conformidade legal de nossos fornecedores diretos e todos os trabalhadores terceiros independentes da forma de contratação, além de avaliar a sua aderência a requisitos técnicos socioambientais.

Em nossos contratos, é exigido à contraparte o cumprimento a Política e o Código de Conduta do Fornecedor da Companhia, onde há vedação expressa a qualquer violação aos direitos humanos.

Conforme estabelecido nesta Política, esperamos ainda que nossos fornecedores se comprometam a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos em suas operações e cadeias de valor.

Nós avaliamos os riscos dos nossos fornecedores em relação à temas de meio ambiente e direitos humanos e monitoramos aqueles com riscos significativos com procedimento devidamente implementado que inclui plano de ação e medidas de mitigação, se necessário.

Reservamo-nos o direito de interromper o relacionamento com fornecedores caso sejam identificados desvios relacionados com os princípios dessa Política e demais princípios estabelecidos pela empresa.

Para a prestação dos serviços de segurança patrimonial, estabelecemos diretrizes para que esta atividade seja realizada em linha com os princípios dos direitos humanos, sendo vetado o uso de armas. Os processos operacionais são baseados em um procedimento PG.35.00.0002 - Diretrizes para gestão de riscos em Inteligência Patrimonial, alinhadas à Política de Direitos Humanos da Suzano, incluindo capacitação e treinamento do tema.

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

4.4. GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES E PARTES INTERESSADAS

O relacionamento com comunidades e partes interessadas é um processo contínuo, pautado na construção do diálogo e em processos estruturados de engajamento. Esses esforços convergem para a manutenção da Licença Social para Operar da Suzano, conceito que se refere à aceitação e aprovação contínua das nossas operações pelas comunidades locais e pelos stakeholders diretamente afetados, configurando-se como um reconhecimento para além das permissões formais e jurídicas. Adicionalmente, buscamos o fortalecimento do desenvolvimento territorial. Para alcançar esses objetivos, buscamos garantir uma comunicação constante e transparente com as associações e cooperativas locais, ONGs, vizinhos(as) isolados(as), sindicatos, municípios, estados e outras empresas, mantendo, assim, a compreensão e incorporação das informações e demandas socioambientais no processo decisório corporativo.

Além da comunicação, é fundamental estar aberto a construir, de maneira conjunta com o território, soluções para questões relevantes no contexto local, regional e territorial. Isso inclui o reconhecimento e respeito aos direitos humanos, que podem estar conectados aos valores sociais, culturais, ambientais, econômicos e estruturais das comunidades locais, tradicionais, povos indígenas e demais partes interessadas, como as pessoas envolvidas em nossas operações e trabalhadores próprios; fornecedores e trabalhadores terceirizados; e demais parceiros e detentores de direitos.

4.5. MECANISMOS DE DIÁLOGO, RECLAMAÇÃO E REPARAÇÃO

A Suzano prima pela transparência nas relações com seus públicos de interesse. Por isso adota um processo estruturado de recebimento, avaliação, resposta e acompanhamento de manifestações relacionadas às suas atividades e produtos. Essas manifestações, que incluem reclamações, dúvidas, sugestões e opiniões, podem ser enviadas por meio dos canais de comunicação abaixo:

- **Suzano Responde:** canal dedicado para recebimento de manifestações da sociedade sobre nossos produtos, serviços e operações. Pode ser acessado via central de atendimento no endereço <https://www.suzano.com.br/fale-conosco> e pelo e-mail suzanoresponde@suzano.com.br;
- **Fale conosco (regionais):** o canal de comunicação é distribuído regionalmente nas operações florestais, industriais e portuárias, concentrando seus registros no sistema Relacione+, que gerencia impactos, ocorrências e demandas de vizinhos, comunidades locais, povos indígenas e tradicionais, entre outras partes interessadas, conforme estabelecido nos documentos: Manual de Gestão do Relacionamento com Comunidades, Política Corporativa de Relacionamento com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, Gestão de Ocorrências e Gestão de Demandas de Comunidades e Partes Interessadas. O sistema registra e monitora todas as manifestações recebidas. Pode ser acessado via canal telefônico conforme a região: Bahia, Espírito Santo e Minas Gerais pelo 0800 283 8383; Maranhão, Pará, Tocantins, Ceará e São Paulo pelo 0800 771 1418; e Mato Grosso do Sul pelo 0800 642 8162;
- **Canal de denúncias (ouvidoria):** Para públicos internos e externos, disponibilizamos um Canal de Denúncias, que assegura confidencialidade e tratamento sigiloso para qualquer questão apresentada, incluindo demandas relacionadas a direitos humanos. Este canal também abrange casos de violação ao Código de Ética e Conduta, à Política Corporativa de Direitos Humanos, à Política Anticorrupção, à Política Pública de Segurança da Informação e à Política de Diversidade e

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

Inclusão.

As denúncias podem ser feitas pelo telefone 0800 771 4060 (operação no Brasil), pelo e-mail suzano@denuncias.contatoseguro.com.br, pelo aplicativo da Contato Seguro ou pelo portal no link <https://contatoseguro.com.br/pt/suzano>, com alcance em todas as regiões onde a empresa opera. O gerenciamento das denúncias ocorre por meio de um sistema informatizado de empresas parceiras. Após o recebimento de denúncias, inicia-se um processo de apuração com prazo médio de 30 dias. Os resultados são analisados por uma equipe especializada, que avalia as medidas corretivas e os planos de ação, reportando ao Comitê de Gestão de Conduta. Entre as principais categorias de denúncias recebidas estão comportamentos inadequados, fraudes, condições de trabalho, questões trabalhistas, saúde e segurança, e segurança da informação. Após apuração, as ações podem incluir advertências, suspensões ou desligamentos.

A Suzano também dispõe de diversos mecanismos de diálogo que retroalimentam sua análise de impactos e riscos em direitos humanos:

- **Diálogo Operacional:** Metodologia para antecipar e prevenir riscos sociais em operações florestais, industriais e portuárias, por meio de interação com comunidades, lideranças locais e autoridades públicas.
- **Agendas Presenciais:** Reuniões periódicas entre os ciclos operacionais, focadas em manter o diálogo e identificar questões relevantes.
- **Escuta e Engajamento Comunitário:** Procedimentos para prevenir riscos, fortalecer vínculos de longo prazo e tratar questões específicas de comunidades tradicionais.
- **Programa Floresta Viva:** Iniciativa para prevenir e combater incêndios florestais, protegendo a biodiversidade e comunidades vizinhas às operações.

Por meio do Relacione+, todos os contatos e tratativas relacionados à reparação de perdas e danos decorrentes das atividades da empresa são registrados, reforçando a nossa responsabilidade na proteção dos direitos humanos e no atendimento a comunidades afetadas.

Somos contra qualquer tipo de represálias contra quaisquer pessoas ou grupos que levantem preocupações sobre impactos adversos reais ou potenciais de direitos humanos. Preconizamos por um ambiente em que os detentores de direitos humanos da Suzano se sintam seguros para levantar preocupações junto a representantes da Companhia.

Caso se torne evidente que estamos diretamente envolvidos, causando ou contribuindo para impactos adversos aos direitos humanos, buscaremos mitigar, reparar ou remediar a situação a partir do diálogo com as partes interessadas, de acordo com os Princípios Orientadores da ONU e avaliaremos se tais medidas foram adequadas para este fim.

4.6. GOVERNANÇA

A Suzano adota uma governança de direitos humanos robusta, integrada à sua estrutura de Sustentabilidade. Uma equipe especializada, vinculada à Vice-Presidência de Sustentabilidade, Comunicação e Marca, dedica-se integralmente à estratégia e aos compromissos de direitos humanos, assegurando a transversalidade das ações e o alinhamento com regulamentações e compromissos

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

corporativos.

Um Comitê de Direitos Humanos, com representação multidisciplinar, oferece orientação estratégica e supervisiona a gestão. Além disso, o Comitê supervisiona as decisões críticas e a implementação de ações corretivas, assegurando que a gestão de direitos humanos seja eficiente e abrangente.

Os Departamentos e Unidades Operacionais também desempenham um papel essencial na implementação das ações sob sua responsabilidade. Essas áreas são responsáveis por adotar medidas corretivas para a gestão dos temas de direitos humanos, aplicar as ferramentas desenvolvidas e reportar regularmente o progresso das iniciativas ao comitê e à diretoria. Essa integração garante que as políticas e práticas de direitos humanos estejam alinhadas em todos os níveis da organização.

Além disso, ferramentas de monitoramento específicas serão desenvolvidas para medir a eficácia das ações e identificar lacunas nos processos de gestão. Essa abordagem permite que a Suzano adapte suas estratégias de forma dinâmica e assegure que seus esforços em direitos humanos estejam constantemente evoluindo.

Por fim, a estrutura de governança tem como objetivos principais o fortalecimento da integração das áreas da Suzano, o alinhamento estratégico das operações com as legislações internacionais, aperfeiçoamento contínuo dos processos internos para garantir conformidade com as regulamentações vigentes, a mitigação de riscos e a ampliação dos impactos positivos na cadeia de valor. Essa abordagem busca promover um ambiente em que a sustentabilidade e os direitos humanos sejam elementos fundamentais na cultura organizacional e nas práticas corporativas.

4.7. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Na Suzano, acreditamos que cada pessoa deva estar capacitada para desempenhar suas funções de maneira segura e eficiente. Para isso, estabelecemos uma matriz de cursos obrigatórios, permitindo a atualização periódica de conhecimentos, deveres, obrigações e direitos no trabalho.

Utilizamos a plataforma de treinamentos UniverSuzano para oferecer capacitações estruturadas. Além disso, incentivamos o acesso a cursos adicionais, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional de cada colaborador.

Com o objetivo de capacitar seus colaboradores e promover a cultura de sustentabilidade, a Suzano desenvolveu um treinamento obrigatório sobre suas Políticas Corporativas. Nessa capacitação, são abordados temas como: uso eficiente de recursos naturais, proteção da biodiversidade, tratamento de efluentes, gestão de resíduos e mitigação dos impactos das mudanças climáticas.

4.8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A privacidade e a proteção de dados pessoais são direitos fundamentais que seguem alinhados com os direitos humanos, na medida em que se busca proteger a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos indivíduos. Assim, em razão de um mundo cada vez mais digitalizado, em que as informações, inclusive os dados pessoais são coletados e utilizados em situações diversas, a Suzano

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

tem o compromisso com o tratamento legítimo e lícito dos dados pessoais de todas as pessoas físicas (Titulares de Dados) que interagem conosco: *colaboradores(as) e dependentes, acionistas, clientes, representantes dos parceiros(as) de negócios e terceiros em geral.*

Respeitamos a privacidade como um direito pessoal, colocando-a sempre no centro de nossas prioridades e assegurando, especialmente, os seguintes princípios: não discriminação, transparência, segurança, qualidade e minimização.

Todos os nossos canais de comunicação prezam pela confidencialidade e sigilo das informações, garantindo a proteção dos dados pessoais e a privacidade de todo aqueles que nos relacionamos, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nossa compromisso é manter um ambiente seguro e confiável, onde as partes interessadas possam se comunicar e relatar suas demandas com total confiança.

5 – RESPONSABILIDADES

As diretorias de Sustentabilidade, Suprimentos e Gente e Gestão são responsáveis pelo desenvolvimento de conteúdo, revisão, implementação e disseminação desta Política, tanto internamente quanto junto às partes interessadas externas.

Todas as demais áreas devem implementar e seguir as diretrizes presentes nesta Política e atuar de forma a contribuir com o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Companhia para o respeito aos direitos humanos de forma integral na empresa.

6 – REVISÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política foi elaborada com o auxílio de assessoria externa especializada e mediante consulta a especialistas internos e a consulta prévia aos colaboradores da Suzano e aos seus representantes.

Este documento será revisado com periodicidade mínima de 2 anos e/ou sempre que necessário para endereçar nossa compreensão sobre impactos significativos em direitos humanos.

Esta política entra em vigor, por prazo indeterminado, na data da sua aprovação pela Vice-Presidência da Suzano S.A. em substituição à Política anteriormente vigente.

A Vice-Presidência da Suzano S.A. possui competência exclusiva para a alteração, em qualquer hipótese, desta Política. Qualquer alteração desta Política deverá ser comunicada pela Diretoria de Sustentabilidade às partes interessadas relevantes.

Nota: se necessário, cópias da deliberação sobre a alteração ou revisão da Política poderão ser enviadas para partes interessadas.

7 – VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

Qualquer violação desta Política, incluindo os instrumentos normativos nacionais e internacionais de direitos humanos nela mencionados, deve ser reportada por meio do canal de denúncias e ser tratada de acordo com o Código de Ética e Conduta da Suzano S.A.

Título:	Política Corporativa de Direitos Humanos		
Área emitente:	00.Políticas Corporativas	Data:	30/10/2025
Código:	PC.00.0012	Revisão:	3

- Telefone Brasil: 0800 771 4060
- E-mail: suzano@denuncias.contatoseguro.com.br
- Aplicativo: Contato Seguro
- Site: www.suzano.com.br, link “Ouvidoria”, ou portal <https://contatoseguro.com.br/pt/suzano>

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Suzano se coloca contra qualquer tipo de represálias contra quaisquer pessoas ou grupos que levantem preocupações sobre impactos adversos reais ou potenciais de direitos humanos. Preconizamos por um ambiente em que os detentores de direitos humanos da Suzano se sintam seguros para levantar preocupações junto a representantes da Companhia.